



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
WWW.crea-rs.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

PROCESSO Nº 2025.000015833-8

ESCLARECIMENTO IV

De: Pregoeiro Crea-RS

Para: Licitantes

Data: 19/11/2025

Segue esclarecimento ao Pregão Eletrônico nº 90025/2025 - aquisição de 03 (três) telas interativas de grande formato, com no mínimo 75 polegadas, resolução 4k, multitoque, áudio integrado com potência mínima de 20w rms, compatibilidade com sistema operacional windows, android (atualizado) e ops, conectividade e espelhamento sem fio, e 03 (três) kits de videoconferência profissional, câmara com resolução mínimo full hd, microfone com captação de no mínimo 6 metros e compatibilidade com plataformas de mercado, a serem instaladas em três salas localizadas no mezanino do plenário do CREA-RS: uma sala com 13 lugares, uma sala com 10 lugares e uma sala de treinamento com capacidade para até 20 participantes.

Pergunta 1: Entendemos que a intenção do Órgão é assegurar que o equipamento permaneça sempre atualizado, por exemplo, como atualização de aplicativos e do sistema operacional, garantindo segurança e desempenho, sem envolver atualizações de firmware da placa-mãe, que não são práticas do mercado e exigem procedimento técnico presencial. Essa abordagem atende plenamente à necessidade de manter os dispositivos atualizados, ao mesmo tempo em que evita riscos operacionais associados a intervenções de firmware. Estamos corretos no nosso entendimento?

Resposta 1:

A exigência de suporte e possibilidade de atualização remota de firmware permanece tecnicamente adequada e necessária ao objeto contratado.

a) A atualização remota faz parte das práticas atuais de fabricantes de painéis profissionais, dispositivos embarcados e soluções de TI, sendo realizada por meio de mecanismos criptografados, certificados e com trilhas de auditoria, não implicando riscos adicionais quando implementada corretamente e não são sinônimo de acesso irrestrito ao dispositivo.

b) O requisito está alinhado à necessidade do CREA-RS de manter dispositivos críticos com nível contínuo de suporte e correções de segurança sem dependência de atendimento presencial.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
WWW.crea-rs.org.br

c) A Administração pode, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estabelecer requisitos que garantam disponibilidade, estabilidade e suporte evolutivo de equipamentos de alto valor agregado.

Portanto, não procede a alegação de que o item restringe a competitividade ou que a atualização remota não é prática recomendada. Trata-se de requisito consistente, atual e proporcional ao ambiente de uso.

Pergunta 2: Sobre a exigência de ISSO 9001. A retirada da ISO 9001 torna o processo mais inclusivo, técnico e focado no desempenho real do produto, sem comprometer a qualidade ou a segurança da contratação.

Estamos corretos no nosso entendimento?

Resposta 2:

A certificação ISO 9001 é plenamente legal, além de usual em licitações com fornecimento de equipamentos tecnológicos, visa assegurar:

- a) processos padronizados e auditáveis, reduzindo riscos operacionais;
- b) controle de qualidade na fabricação, distribuição e suporte técnico;
- c) mitigação de falhas sistêmicas na linha de produção.

A exigência se fundamenta na gestão do risco da contratação, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (art. 11 e art. 5º, XLVI). Não se destina a restringir empresas, mas a garantir segurança e confiabilidade em um fornecimento complexo, de elevado valor e impacto operacional.

A alegação da empresa não afasta a legitimidade técnica do requisito. O edital permanece inalterado.

Pergunta 3: Sobre a exigência de ISSO 14001. A ISO 14001 trata de processos ambientais da empresa, mas não determina se o produto contém substâncias seguras, se é adequado para descarte ou se segue boas práticas de fabricação limpa. Ou seja, ela avalia o sistema de gestão da organização, e não o impacto ambiental do equipamento.

O que o órgão deve considerar é que o produto seja ambientalmente responsável, e que a empresa siga práticas ambientais adequadas. Estamos corretos no nosso entendimento?

Resposta 3:

A certificação ISO 14001 compõe o atendimento aos princípios de sustentabilidade ambiental e conformidade com práticas de gestão ambiental previstas na Lei nº 14.133/2021.

Embora a norma não trate diretamente da composição química do produto, ela:

- a) garante que o fabricante opera com processos monitorados,
- b) assegura gestão ambiental estruturada e rastreável,
- c) reduz riscos relacionados ao ciclo de vida de equipamentos eletrônicos.

A exigência é proporcional, objetiva e tecnicamente justificável. Não há motivo para supressão do requisito.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
WWW.crea-rs.org.br

Pergunta 4: Considerando que o edital apresenta como referência kits de videoconferência como o BENQ modelo DVY32 básico e ACME3 – Logitech com microfone, Tap de mesa e Webcam, entendemos que ofertar o produto indicado como referência é suficiente para garantir pleno atendimento ao edital, cumprindo integralmente aos requisitos e certificações do item “Kit Video Conferência”.

Nosso entendimento está correto?

Resposta 4:

A menção a equipamentos como BENQ DVY32 e Logitech ACME3 possui caráter meramente referencial, conforme permitido pela legislação, para ilustrar o nível de desempenho esperado.

O atendimento ao edital se dá pelas especificações técnicas, não pelo simples oferecimento do modelo de referência.

Assim, a compreensão da empresa não procede. O licitante deverá comprovar conformidade integral com os requisitos do Termo de Referência.

Os esclarecimentos serão divulgados nos seguintes endereços:

- Site do Crea/RS (<https://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=internalicitacoes>)
- Website de realização do certame (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

PUBLIQUE-SE!

Felipe de Moraes Serafini
Pregoeiro CREA-RS